



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022
EDITAL Nº 041/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022.**

EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.

O MUNICÍPIO DE TUIUTI SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando a aquisição parcelada de Materiais de Escritório e Escolar, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Tuiuti, destinado ao uso de todas os Departamentos públicos ligados a Prefeitura do Município de Tuiuti/SP por 12 meses, conforme descrito no ANEXO I (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES), realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 24/10/2022.

Horário: 09:30 H

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

1. DO OBJETO

- 1.1.1. A presente licitação tem como objeto formação de Registro de Preços para a aquisição parcelada de Materiais de Escritório e Escolar, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Tuiuti, destinado ao uso de todas os Departamentos públicos ligados a Prefeitura do Município de Tuiuti/SP por 12 meses, conforme descrito no ANEXO I (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES),
- 1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.
- 1.1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.1.4. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DO VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



A despesa total com a aquisição de que trata o objeto, estimada em **R\$ 464.830,02 (quatrocentos e sessenta e quatro mil oitocentos e trinta reais e dois centavos)**, correrá por conta de dotações próprias, junto ao orçamento programa vigente no município.

02.01.01 / 04.122.5002.2.503 / 3390.30.00 - Manutenção da Chefia de Gabinete

02.01.01 / 08.243.5003.2.508 / 3390.30.00 - Manutenção do Conselho Tutelar

02.02.01 / 04.122.5006.2.517 / 3390.30.00 - Zeladoria do paço municipal e manutenção da cozinha

02.06.01 / 18.541.5007.2.523 / 3390.30.00 - Manutenção do Depto. Meio Ambiente

02.06.01 / 20.606.5007.2.522 / 3390.30.00 - Melhoria na assistência ao produtor rural

02.07.01 / 10.301.5008.2.528 / 3390.30.00 - Manutenção e ampliação do atendimento em UBS

02.07.01 / 10.301.5011.2.536 / 3390.30.00 - Manutenção e melhorias no transporte sanitário

02.07.01 / 10.302.5011.2.535 / 3390.30.00 - Manutenção e melhorias no atendimento do SAMU

02.08.01 / 08.244.5014.2.547 / 3390.30.00 - Manutenção do departamento e dos programas sociais

02.08.01 / 08.244.5015.2.544 / 3390.30.00 - Manut. e melhorias no atendimento do CRAS e CADUNICO

02.09.01 / 23.695.5017.2.552 / 3390.30.00 - Manutenção das ações de incentivo ao turismo

02.09.02 / 27.812.5018.2.553 / 3390.30.00 - Melhorias no incentivo à prática esportiva

02.10.02 / 13.392.5019.2.556 / 3390.30.00 - Manutenção da divisão de cultura

02.10.01 / 12.365.5026.2.571 / 3390.30.00 - Manutenção da gestão educacional e pedagógica

02.10.01 / 12.122.5025.2.569 / 3390.30.00 - Manutenção da chefia Depto. de educação

02.10.01 / 12.361.5027.2.571 / 3390.30.00 - Manutenção da gestão educacional e pedagógica

02.12.01 / 26.782.5021.2.555 / 3390.30.00 - Manutenção chefia do Depto serviços urbanos e rurais

3. DO REGISTRO DE PREÇOS



- 3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.
- 4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 4.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO 04) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, anexo 04



4.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do



sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

- 6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.
- 6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. PARTICIPAÇÃO:

- 7.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 7.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o



microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.6.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.6.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.6.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

7.6.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.7. 4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



- 8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário;

9.1.2. Marca;

9.1.3. Fabricante;

9.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

9.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes



públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote;

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).

10.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.



- 10.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



10.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da **melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.23. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..

10.28. **Havendo eventual empate entre propostas ou lances**, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.28.1. no país;

10.28.2. por empresas brasileiras;

10.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.29. **Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.**

10.30. **Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha**



apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

11.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



- 11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **04 (quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 11.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 11.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 11.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 11.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



11.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.6. **Habilitação jurídica:**

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.6.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.6.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.



12.6.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.6.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.6.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

12.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



12.7.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

12.8. Qualificação Econômico-Financeira.

12.8.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.8.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

12.8.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.8.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.8.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.9. Qualificação Técnica

12.9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de



contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



12.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a



intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (CINCO) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 17.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;



18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 18.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 18.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 18.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 18.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



18.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e conferência do objeto licitado pela Departamento requerente, e após a apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento competente, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

21.2. Para efetivação do pagamento a Detentora da ata deverá, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, estar em compatibilidade com as condições de habilitação.

21.3. Correrão por conta exclusiva da empresa detentora da Ata:

- a) todos os impostos, frete e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias;

21.4. Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.



- 21.5. Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) seja(m) optante(s) pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532/1997, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da Prefeitura Municipal de Tuiuti SP efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.
- 21.6. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente ou cheque nominal em seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal Tuiuti SP.
- 21.7. A detentora da Ata deverá fazer constar na emissão da nota fiscal o quantitativo dos produtos fornecidos, valor unitário e global e descrição/marca do produto.
- 21.8. A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- 21.9. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 21.10. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.
- 21.11. Em caso de atraso no pagamento, o mesmo será atualizado pro rata dies até a data do efetivo pagamento pelo índice IPC/FIPE.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 22.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;



- 22.1.6. não mantiver a proposta;
 - 22.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 22.4.2. Multa de 20% (VINTE por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos



termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA (SE FOR REGISTRO DE PREÇOS)

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. **Até 03 (três)** dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@tuiuti.sp.gov.br.



- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 25.12.2. ANEXO II – Exigências para Habilitação;
 - 25.12.3. ANEXO III – Modelo de proposta;
 - 25.12.4. ANEXO IV – Termo de Adesão – BNC
 - 25.12.5. ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
 - 25.12.6. ANEXO VI – Declaração Inidoneidade
 - 25.12.7. ANEXO VII – Declaração Habilitação
 - 25.12.8. ANEXO VIII – Declaração menor de idade;
 - 25.12.9. ANEXO IX – Declaração ME/EPP
 - 25.12.10. ANEXO X – Declaração Responsabilidade
 - 25.12.11. ANEXO XI – Declaração Vínculo
 - 25.12.12. ANEXO XII – Minuta de Contrato

26. DO FORO

- 26.1. O Foro da Ata de registro de preços será o da Comarca de Tuiuti – SP.

Tuiuti-SP, 07 de outubro de 2022.

Josuel Alves Ananias da Silva
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022
EDITAL Nº 041/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022.

ANEXO 01

REF.: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, COM ENTREGAS PARCELADAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BNC e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUIUTI				
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR				
LOTE 01	PRODUTOS	QUANT./ UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL R\$
01	ADAPTADOR DE TOMADA BENJAMIN NOVO PADRÃO 3 TOMADAS	30 UNID.		
02	ADAPTADOR SMS NOVO PADRÃO P/ TOMADA PADRÃO ANTIGO	20 UNID.		
03	AGENDA DIÁRIA, 3 CALENDÁRIOS CONSECUTIVOS 2022/2023/2024, DATAS COMEMORATIVAS, FERIADOS, PAPEL BRANCO PAUTADA- SPIRAL	15 UNID.		
04	ALFINETE MARCADO COM PONTA COLORIDA MEDINDO 15MM CAIXA COM 100 UNIDADES.	05 CAIXAS		
05	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 – PRETA, ESTOJO COM TAMPA.	15 UNID.		
06	APLICADOR DE FITA ADESIVA ADEQUADO PARA FITAS ADESIVAS 50 MILÍMETROS DE LARGURA. REGULAGEM DA TENSÃO LÂMINA DENTADA EMBUTIDA	10 UNID		
07	APONTADOR PARA LAPIS SEM DEPÓSITO E LÂMINA DE AÇO ANTI-FERRUGEM – RETANGULAR - EM PLÁSTICO CAIXA COM 24UNIDADES	50 CAIXAS		
08	ARGILA PARA USO ESCOLAR, PACOTE COM 500G CADA	25 PCT.		
VALOR TOTAL DO LOTE				



LOTE 02	PRODUTOS	QUANT./ UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL R\$
01	BALÃO ELABORADO COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL Nº09, MEDINDO 23CM DE DIÂMETRO, QUANDO INFLADO. ESTAMPADO. ESTAMPAS DIVERSAS	30 PCT		
02	BALÃO ELABORADO COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL Nº 09, MEDINDO 23 CM DE DIÂMETRO, QUANDO INFLADO. NA COR AMARELA	30 PCT		
03	BALÃO ELABORADO COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL Nº09, MEDINDO 23CM DE DIÂMETRO, QUANDO INFLADO. NA COR AZUL CLARO	30 PCT		
04	BALÃO ELABORADO COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL Nº09, MEDINDO 23CM DE DIÂMETRO, QUANDO INFLADO. NA COR AZUL MARINHO	30 PCT		
05	BALÃO ELABORADO COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL Nº09, MEDINDO 23CM DE DIÂMETRO, QUANDO INFLADO. NA COR BRANCA	30 PCT		
06	BALÃO ELABORADO COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL Nº09, MEDINDO 23CM DE DIÂMETRO, QUANDO INFLADO. NA COR LARANJA	30 PCT		
07	BALÃO ELABORADO COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL Nº09, MEDINDO 23CM DE DIÂMETRO, QUANDO INFLADO. NA COR MARROM	30 PCT		
08	BALÃO ELABORADO COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL Nº09, MEDINDO 23CM DE DIÂMETRO, QUANDO INFLADO. NA COR PRETA	30 PCT		
09	BALÃO ELABORADO COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL Nº09, MEDINDO 23CM DE DIÂMETRO, QUANDO INFLADO. NA COR ROSA	30 PCT		
10	BALÃO ELABORADO COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL Nº09, MEDINDO 23CM DE DIÂMETRO, QUANDO INFLADO. NA COR ROXA	30 PCT		
11	BALÃO ELABORADO COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL Nº09, MEDINDO 23CM DE DIÂMETRO, QUANDO INFLADO. NA COR VERDE CLARO	30 PCT		
12	BALÃO ELABORADO COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL Nº09, MEDINDO 23CM DE DIÂMETRO, QUANDO INFLADO. NA COR VERDE ESCURO	30 PCT		
13	BALÃO PALITO PARA ESCULTURA Nº260 ELABORADO COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL. CORES DIVERSAS	30 PCT		
VALOR TOTAL DO LOTE				
LOTE 03	PRODUTOS	QUANT./ UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL R\$



01	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	80 UNID.		
02	BARBANTE CRÚ N°8 COM 190M.	40 UNID.		
03	BARBANTE DE ALGODÃO ROLO, NA COR CRU MEDINDO 140 METROS	40 UNID.		
04	REFIL PARA APAGADOR DE QUADRO BRANCO DESLIZA FÁCIL FELTRO SUPER MACIO E RESISTENTE COM 3 UNID.	120 CX		

VALOR TOTAL DO LOTE

LOTE	PRODUTOS	QUANT./ UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL R\$
04				
01	BASTAO DE COLA QUENTE FINO TRANSPARENTE – 7,5MMX300MM PACOTE COM 1KG	50 PCT.		
02	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO TRANSPARENTE – 11MM X 300MM PACOTE COM 1KG	50 PCT.		
03	BLOCO DE MARCADOR DE PÁGINA (POST IT) COM 4 UNIDADES MEDINDO 12,7X44MM.	50 PCT.		
04	BLOCO PARA RECADO (POST IT) TIPO AUTOADESIVO MEDINDO 38X50MM PACOTE COM 4 BLOCOS NA COR AMARELA.	50 PCT.		
05	BLOCO PARA RECADO (POST IT) TIPO AUTOADESIVO MEDINDO 76X102MM PACOTE COM 1 BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS NA COR AMARELA.	50 UNID.		
06	BOBINA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA ENCAPAR 25MX45CM	10 ROLOS		

VALOR TOTAL DO LOTE

LOTE	PRODUTOS	QUANT./ UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL R\$
05				
01	BORRACHA BRANCA MACIA ESCOLAR N° 60 DE BOA QUALIDADE, APLICAVEL EM QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. - APROVADA PELO INMETRO. 60 UNID./CX	50 CAIXAS		
02	BATERIA LITIO CR-2032 (3V) PARA TERMOMETRO CULINÁRIO - CARTELA C/ 5	10 PCT		
03	BATERIA AG 10 LR1130 1,5W COM 10 UNIDADES	10 PCT		
04	BATERIA ALCALINA 1.5V FORMATO BOTÃO LR44 / 82194 10 UN	10 PCT		
05	BATERIA LR44 AG13 LR1154 PILHA ALCALINA 10 UNIDADES	10 PCT		
06	CABO P2 RCA	10 UNID.		



07	CAIXA DE ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO	500 UNID.		
08	CAIXA DE ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO	230 UNID.		
09	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA ACRÍLICA 03 ANDARES HORIZONTAL	5 UNID.		
10	CAIXA ORGANIZADORA 78 LTS PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS, BRINQUEDOS etc., MEDIDAS: ALTURA 40 CM, LARGURA 45 CM, NA COR TRANSPARENTE	30 UNID.		
11	CAIXA ORGANIZADORA 7,5 LTS PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS, BRINQUEDOS etc., DIMENSÕES POR PEÇA: 335X240X160MM NA COR TRANSPARENTE	10 UNID.		
12	CALCULADORA DE MESA 08 DIGITOS GRANDE	220 UNID.		
VALOR TOTAL DO LOTE				

LOTE	PRODUTOS	QUANT./ UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL R\$
06				
01	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, SEM PARTES ROSQUEAVEIS, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTE INORGANICO E SOLVENTES, PONTA DE LATAO COM ESFERA TUNGSTENIO, DE TAMPA COM FURO DE SEGURANÇA ANTISUFOCANTE, COM RESPIRO LATERAL, CAIXA COM 50 UNIDADES NA COR AZUL	50		
02	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, SEM PARTES ROSQUEAVEIS, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTE INORGANICO E SOLVENTES, PONTA DE LATAO COM ESFERA TUNGSTENIO, DE TAMPA COM FURO DE SEGURANÇA ANTISUFOCANTE, COM RESPIRO LATERAL, CAIXA COM 50 UNIDADES NA COR VERMELHA	30		
03	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, SEM PARTES ROSQUEAVEIS, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS,	30		



	TINTA A BASE DE CORANTE INORGANICO E SOLVENTES, PONTA DE LATAO COM ESFERA TUNGSTENIO, DE TAMPA COM FURO DE SEGURANÇA ANTISUFOCANTE, COM RESPIRO LATERAL, CAIXA COM 50 UNIDADES NA COR PRETA.			
04	CANETA CORRETIVA LIQUIDA 8ML CADA	10		
05	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA 0.7 AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES	20		
06	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA 0.7 PRETA, CAIXA COM 50 UNIDADES	10		
07	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA 0.7 VERMELHA, CAIXA COM 50 UNIDADES	10		

VALOR TOTAL DO LOTE

LOTE 07	PRODUTOS	QUANT./ UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL R\$
01	CANETA HIDROCOR COM 12 CORES SORTIDAS, RESISTENTE, VEDAÇÃO ADEQUADA NA EMBALAGEM, TIPO ZÍP LOCK, PARA ACOMODAÇÃO ADEQUADA DAS CANETAS, COM TAMPA OCTAVADA PARA ENCAIXE ADEQUADO, COMPOSIÇÃO, ÁGUA, CORANTE E UMECTANTES, TINTA LAVÁVEL, PRODUTO ATÓXICO, TAMPA ANTIASFIXANTES, PONTA MÉDIA, COM ESCRITA FIRME E DESLIZE SUAVE.	350 UNID.		
02	CANETA HIDROGRÁFICA COM PONTA ULTRAFINA E TINTA INDELEVEL. COR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	10 CX		
03	CANETA HIDROGRÁFICA COM PONTA ULTRAFINA E TINTA INDELEVEL, COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	10 CX		
04	CANETA HIDROGRÁFICA COM PONTA ULTRAFINA E TINTA INDELEVEL, COR VERMELHA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	10 CX		
05	CANETA HIDROGRÁFICA PARA ESCRITA EM CD/DVD, ESCRITA FINA DE 1,0 MM, TINTA PERMANENTE E SECAGEM RÁPIDA COR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES	10 CX		
06	CANETA HIDROGRÁFICA PARA ESCRITA EM CD/DVD, ESCRITA FINA DE 1,0 MM, TINTA	10 CX		



	PERMANENTE E SECAGEM RÁPIDA COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES			
07	CANETA HIDROGRÁFICA PARA ESCRITA EM CD/DVD, ESCRITA FINA DE 1,0 MM, TINTA PERMANENTE E SECAGEM RÁPIDA COR VERMELHA, CAIXA COM 12 UNIDADES	10 CX		
08	CANETA RECARREGAVEL PERMANENTE PARA QUADRO BRANCO, PONTA MÉDIA (BOARD MASTER) NA COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	75 CX		
09	CANETA RECARREGAVEL PERMANENTE PARA QUADRO BRANCO, PONTA MÉDIA (BOARD MASTER), NA COR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	75 CX		
10	CANETA RECARREGAVEL PERMANENTE PARA QUADRO BRANCO, PONTA MÉDIA (BOARD MASTER, NA COR VERMELHA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	75 CX		
11	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO MEDINDO 210X298MM EM POLIOPROPILENO 0,30MM PRETO COURO, COMPOSIÇÃO: PP HOMOPOLIMERO, COM 50 FOLHAS	10 PCT		
12	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO NA COR TRANSPARENTE MEDINDO 210X298MM TAMANHO A4, COM 50 FOLHAS	10 PCT		
VALOR TOTAL DO LOTE				
LOTE 08	PRODUTOS	QUANT./ UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL R\$
01	CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELA CAIXA COM 12 UNIDADES	30 CX		
02	CANETA MARCA TEXTO NA COR LARANJA CAIXA COM 12 UNIDADES	25 CX		
03	CANETA MARCA TEXTO NA COR ROSA CAIXA COM 12 UNIDADES	25 CX		
04	CANETA MARCA TEXTO NA COR VERDE CAIXA COM 12 UNIDADES	25 CX		
05	CARTÃO DE MEMÓRIA SD COM ADAPTADOR DE 16 GB	05 UNID.		
06	CD-R VIRGEM, 700MB (DADOS) E 80MIN (AUDIO) EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	4 PCT		



07	CLIPS PARA PAPEL NIQUELADO EMBALAGEM: CAIXA COM 500 GRAMAS	Nº 2/0,	25 CX		
08	CLIPS PARA PAPEL NIQUELADO EMBALAGEM: CAIXA COM 500 GRAMAS	Nº 3/0,	25 CX		
09	CLIPS PARA PAPEL NIQUELADO EMBALAGEM: CAIXA COM 500 GRAMAS	Nº 4/0,	25 CX		
10	CLIPS PARA PAPEL NIQUELADO EMBALAGEM: CAIXA COM 500 GRAMAS	Nº 6/0,	25 CX		
11	CLIPS PARA PAPEL NIQUELADO EMBALAGEM: CAIXA COM 500 GRAMAS	Nº 10/0,	25 CX		
12	CLIPS PARA PAPEL NIQUELADO EMBALAGEM: CAIXA COM 500 GRAMAS	Nº 12/0,	25 CX		
13	COLA BRANCA ATELIÊ SUPER 250G		15 UNID.		
14	COLCHETE EM AÇO LATONADO, Nº 02, CAIXA COM 72 UNIDADES		10 CX		
15	COLCHETE EM AÇO LATONADO, Nº 04, CAIXA COM 72 UNIDADES		10 CX		
16	COLCHETE EM AÇO LATONADO, Nº 06, CAIXA COM 72 UNIDADES		10 CX		
17	COLCHETE EM AÇO LATONADO, Nº 07, CAIXA COM 72 UNIDADES		10 CX		
18	COLCHETE EM AÇO LATONADO, Nº 08, CAIXA COM 72 UNIDADES		10 CX		
19	COLCHETE EM AÇO LATONADO, Nº 11, CAIXA COM 72 UNIDADES		10 CX		
20	COLCHETE EM AÇO LATONADO, Nº 15, CAIXA COM 72 UNIDADES		10 CX		
21	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA 18ML ATÓXICO COM 12 UNIDADES CADA CAIXA		5 CX		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE	PRODUTOS	QUANT./ UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL R\$
09				
01	CADERNO BROCHURA 1/4 CAPA FLEXIVEL COM 48 FOLHAS	350 UNID		
02	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA COM 96 FOLHAS	300 UNID		
03	CADERNO BROCHURÃO CAPA FLEXIVEL COM 96 FOLHAS	750 UNID		
04	CADERNO CAPA DURA PEQUENO 200 FOLHAS COM ESPIRAL	150 UNID		
05	CADERNO DE CALIGRAFIA ¼, CAPA FLEXÍVEL 40 FOLHAS	200 UNID		



06	CADERNO DESENHO CARTOGRAFIA UNIVERSITÁRIO ESPIRAL COM 96 FOLHAS SEM FOLHA DE SEDA, FORMATO 275XMM X 200MM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	400 UNID		
07	CADERNO UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA 10 MATERIAS 200 FOLHAS, ESPIRAL	275 UNID		
VALOR TOTAL DO LOTE				
LOTE 10	PRODUTOS	QUANT./ UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL R\$
01	CARTOLINA AMARELA, MEDINDO 50X65, COM 180GR. PCT C/ 100 FOLHAS	5 PCT		
02	CARTOLINA AZUL CLARO, MEDINDO 50X65, COM 180GR. PCT C/ 100 FOLHAS	5 PCT		
03	CARTOLINA, BRANCA, MEDINDO 50X65, COM 180GR. PCT C/ 100 FOLHAS	5 PCT		
04	CARTOLINA, ROSA, MEDINDO 50X65, COM 180GR. PCT C/ 100 FOLHAS	5 PCT		
05	CARTOLINA VERDE BANDEIRA, MEDINDO 50X65, COM 180GR. PCT C/ 100 FOLHAS	5 PCT		
06	COLA BRANCA, DE 1 QUILO, LAVAVEL, USO ESCOLAR, A BASE DE PVA, CONSISTENTE E RESISTENTE A UMIDADE DE COR BRANCA, COM ODOR CARACTERISTICO DE COLA BRANCA, COMPOSIÇÃO: POLIMERO DE ACETATO DE VINILA, ADITIVOS (TENSOATIVOS, PLASTIFICANTES), ATOXICO, COM BICO DOSADOR.	100 UNID.		
07	COLA BRANCA, DE 40 GRAMAS, LAVAVEL, USO ESCOLAR, A BASE DE PVA, CONSISTENTE E RESISTENTE A UMIDADE, DE COR BRANCA, COM ODOR CARACTERISTICO DE COLA BRANCA, COMPOSIÇÃO; POLIMERO DE ACETATO DE VINILA, ADITIVOS, (TENSOATIVOS, PLASTIFICANTES), ATOXICO, COM BICO DOSADOR CAIXA COM 12 UNIDADES	500 CAIXAS.		
08	COLA COLORIDA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, CAIXA COM 06 TUBOS DE 30G, VÁRIAS CORES (TIPO ACRILEX)	30 CAIXAS		
09	COLA EM BASTÃO DE 40 GR. NÃO TOXICA, NAO POSSUI SOLVENTES, PVC E LAVAVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA, BASE GIRATÓRIA CAIXA COM 12 UNIDADES.	15 CAIXAS		



10	COLA GLITTER, LAVAVEL, NÃO TÓXICA, CAIXA COM 06 TUBOS PLÁSTICOS CADA UM COM 23G, VÁRIAS CORES.	25 CAIXAS		
11	COLA INSTANTÂNEA EMBALAGEM COM 20 GRAMAS, FRASCO RÍGIDO, COM UM LONGO BICO PARA APLICAÇÃO MAIS PRECISA. UM PINGO DE CADA VEZ. IDEAL PARA ÁREAS PEQUENAS E DIFÍCEIS DE SEREM ALCANÇADAS.	25 UNID.		

VALOR TOTAL DO LOTE

LOTE 11	PRODUTOS	QUANT./ UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL R\$
01	COMPASSO ESCOLAR DE METAL, TRAVA QUE PERMITE VÁRIAS CIRCUNFERÊNCIAS DO MESMO DIÂMETRO, CÍRCULO MÁXIMO 340MM	50 UNID.		
02	DIÁRIOS DE CLASSE ESCOLAR ANUAL IMPRENSA OFICIAL, MOD 11	500 UNID.		
03	DISPENSADOR PARA FITA ADESIVA, TAMANHO GRANDE CAIXA COM 1 UNIDADE, FORMATO 208X80MM, LÂMINA DE ALTA DURABILIDADE, GARRAS PARA FIXAR O REFIL, ENCAIXE SIMPLES NA TROCA DO REFIL E PÉS EMBORRACHADOS	15 UNID.		
04	DISPENSADOR PARA FITA ADESIVA, TAMANHO PEQUENO, CAIXA COM 1 UNIDADE, LÂMINA DE ALTA DURABILIDADE, GARRAS PARA FIXAR O REFIL, ENCAIXE SIMPLES NA TROCA DO REFIL E PÉS EMBORRACHADOS PARA DUREX 12MM X 10M E 12MM X 33M	25 UNID.		
05	DVD-R GRAVAVEL, EMBALAGEM COM 100, CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO 4,7GB- 120 MINUTOS PARA VIDEO, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 8X.	07 PCT		
06	ELÁSTICO EM LATÉX NÚMERO 18 PACOTE COM 1KG.	10 PCT.		
07	ELÁSTICO TIPO FINO 58% ELASTODIENO 42% POLIESTER COM 10 METROS PACOTE COM 10 UNIDADES	15 PCT.		
08	ENVELOPES OFÍCIO SEM JANELA, COM 75G 114X229MM / C/50 UNID.	10 CX		
09	ENVELOPES SACO BRANCO FORMATO 260X360MM 80G /C/ 250 UNIDS.	05 CAIXAS		
10	ENVELOPES PEQUENO TIPO CARTA 75GR.	350 UNID.		
11	ENVELOPES SACO KRAFT 17 110X170MM (PEQUENO)- CAIXA COM 500 UNID.	4 CAIXAS.		



12	ENVELOPES SACO KRAFT NATURAL FORMATO 260X360MM, 80 G CAIXA COM 250 UNIDADES	10 CAIXAS		
13	ENVELOPE CARTA COLORIDOS 114X162, FORMATO (MM):114 X 162 MM (11,4 CM X 16,2 CM), GRAMATURA: 80 GRAMAS/M ² , EMBALAGEM: 100 UNIDADES	02 PCT.		
14	ESPIRAL 07 MM PARA ATÉ 25 FOLHAS COM 100 UNIDADES NA COR TRANSPARENTE	02 PCT.		
15	ESPIRAL 09 MM PARA ATÉ 50 FOLHAS COM 100 UNIDADES NA COR TRANSPARENTE	03 PCT.		
16	ESPIRAL 12 MM PARA ATÉ 70 FOLHAS COM 100 UNIDADES NA COR TRANSPARENTE	02 PCT.		
17	ESPIRAL 17 MM PARA ATÉ 100 FOLHAS COM 100 UNIDADES NA COR TRANSPARENTE	03 PCT.		
18	ESPIRAL 29 MM PARA ATÉ 200 FOLHAS COM 35 UNIDADES NA COR TRANSPARENTE	01 PCT.		
19	ESPIRAL 45 MM ATÉ 400 FOLHAS COM 16 UNIDADES	01 PCT.		
20	ESQUADRO ACRÍLICO CRISTAL, COM GRADUAÇÃO DE 16CM MODELO 1516 45°	30 UNID.		
21	ESQUADRO ACRÍLICO CRISTAL, COM GRADUAÇÃO DE 16CM MODELO 1616 60°	30 UNID.		
VALOR TOTAL DO LOTE				

LOTE	PRODUTOS	QUANT./ UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL R\$
12				
01	ESTILETE COM CORPO DE PLÁSTICO E LÂMINA EM AÇO INOX, RESISTENTE E LARGA MEDINDO 2,5MMX15CM CAIXA COM 12 UNIDADES	10 CAIXAS		
02	ETIQUETAS ADESIVA MEDIDA 50,8X101,6MM INKJET+LASER COM 10 UNIDADES EM CADA FOLHA, 100 UNIDADES	30 UNID.		
03	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO V/PIRANHA, CORPO METÁLICO, TRAVA DE SEGURANÇA	25 UNID.		
04	ETIQUETA CARTA 42,33 MM PACOTE COM 100 FOLHAS (CÍRCULO)	05 PCT		
05	ETIQUETA A4 210 X297 MM, PACOTE COM 100 FOLHAS	15 PCT		
VALOR TOTAL DO LOTE				



LOTE 13	PRODUTOS	QUANT./ UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL R\$
01	EXTENSÃO ELÉTRICA 3M	20 UNID.		
02	EXTENSÃO ELÉTRICA 5 M	20 UNID.		
03	EXTENSÃO ELÉTRICA 10 M	20 UNID.		
04	FICHA PAUTADA 3X5 COM 100 UNIDADES.	05 PCT.		
05	FITA CORRETIVA 4MMX10M CAIXA COM 06 UNIDADES	30 CAIXAS.		
06	FITA ADESIVA CREPE 25MM X 50M COM 06 UNIDADES	150 PCT.		
07	FITA ADESIVA CREPE 48MM X 50M	150 UNID.		
08	FITA ADESIVA TIPO DUREX MEDINDO 12MM X 30M EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	30 PCT.		
09	FITA ADESIVA TIPO DUREX MEDINDO 19MM X 50M EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	75 PCT.		
10	FITA ADESIVA VERMELHA MEDINDO 12MM X 30M EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	10 PCT.		
11	FITA ADESIVA VERDE, MEDINDO 12MM X 30M EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	05 PCT.		
12	FITA ADESIVA, AMARELO, MEDINDO 12MM X 33M EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	10 PCT.		
13	FITA ADESIVA, AZUL, MEDINDO 12MM X 33M EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	10 PCT.		
14	FITA ADESIVA, PINK MEDINDO 12MM X 30M EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	10 PCT.		
15	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (FITA LACRE), MEDINDO 48MM X 50M EMBALAGEM COM 05 UNIDADES.	30 PCT.		
16	FITA DUPLA FACE MEDINDO 19MM X 30M EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	70 PCT.		
17	FITA MÉTRICA:MATERIAL: 95% PVS E 5% FIBRA DE VIDROCORES SORTIDASEMBALADA INDIVIDUALMENTE NO ESTOJO PLÁSTICO. 150 CM	45 UNID.		
18	FITILHO AMARELO, MEDINDO 50 METROS, 65% POLIETILENO, 35% POLIPROPILENO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	5 PCT.		
19	FITILHO AZUL, MEDINDO 50 METROS, 65% POLIETILENO, 35% POLIPROPILENO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	5 PCT.		
20	FITILHO BRANCO, MEDINDO 50 METROS, 65% POLIETILENO, 35% POLIPROPILENO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	5 PCT.		



21	FITILHO DOURADO, MEDINDO 50 METROS, 65% POLIETILENO, 35% POLIPROPILENO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	5 PCT.		
22	FITILHO LARANJA, MEDINDO 50 METROS, 65% POLIETILENO, 35% POLIPROPILENO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	5 PCT.		
23	FITILHO PRETO, MEDINDO 50 METROS, 65% POLIETILENO, 35% POLIPROPILENO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	5 PCT.		
24	FITILHO ROSA, MEDINDO 50 METROS, 65% POLIETILENO, 35% POLIPROPILENO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	5 PCT.		
25	FITILHO ROXO MEDINDO 50 METROS, 65% POLIETILENO, 35% POLIPROPILENO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	5 PCT.		
26	FITILHO VERDE, MEDINDO 50 METROS, 65% POLIETILENO, 35% POLIPROPILENO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	5 PCT.		
27	FITILHO VERMELHO, MEDINDO 50 METROS, 65% POLIETILENO, 35% POLIPROPILENO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	5 PCT.		

VALOR TOTAL DO LOTE

LOTE 14	PRODUTOS	QUANT./ UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL R\$
01	GRAFITE 0,5 MM X 60 MM, CAIXA COM 12 PEÇAS	05 CAIXAS		
02	GRAFITE 0,7 MM X 60 MM, CAIXA COM 12 PEÇAS	15 CAIXAS		
03	GRAMPO PARA TAPEÇARIA 24/10 DE 40 A 70 FOLHAS.	8 CAIXAS		
04	GIZ DE LOUSA BRANCO COM 50 UNIDADES	40 CAIXAS		
05	GIZ DE LOUSA COLORIDO COM 50 UNIDADES	40 CAIXAS		
06	GIZ DE CERA LONGO GROSSO CADA CAIXA COM 12 CORES, FORMATO ANATÔMICO	200 CAIXAS		
07	GIZ DE CERA PEQUENO CADA CAIXA COM 06 CORES, FORMATO ANATÔMICO	100 CAIXAS		
08	GLITTER PACOTE COM 12 POTES DE 3 GRS CORES VARIADAS	50 PCT.		
09	GRAMPEADOR DE MESA PARA USO GERAL, ESTRUTURA METALICA DE ALTA. RESISTENCIA,	35 UNID.		



	PARA ALFINETAR E GRAMPEAR, GRAMPOS 26/6 NA COR PRETA; CAPACIDADE ATÉ 25 FL.			
10	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, GRAMPO 26/06, ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTENCIA, PARA ALFINETAR E GRAMPEAR, NA COR PRETA, CAPACIDADE ATÉ 60 FOLHAS.	15 UNID.		
11	GRAMPEADOR PARA TAPEÇARIA, MOLDURAS, E OUTRAS APLICAÇÕES 368 COM REGULADOR DE PRESSÃO E APOIO EMBORRACHADO DESCRIÇÃO METAL, COM BOTÃO DE AJUSTE DE PRESSÃO MODELO TACKER GRAMPOS 106/06 E 106/08, NA COR PRETA RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE	10 UNID.		
12	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE TAPEÇARIA NÚMERO 106/06. CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	10 CAIXAS		
13	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE TAPEÇARIA NÚMERO 106/08. CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	05 CAIXAS		
14	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE TAPECEIRO 80/10 COM 5000 UNIDADES	02 CAIXAS		
15	GRAMPOS, 26/6, COBREADO, EMBALAGEM: CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	75 CAIXAS		
16	LÂMINA DE ESTILETE LARGO EMBALAGEM: TUBO COM 10 LÂMINAS	05 CAIXAS		
VALOR TOTAL DO LOTE				

LOTE 15	PRODUTOS	QUANT./ UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL R\$
01	LAPISEIRA 0.7 MM DE MATERIAL RESISTENTE COM BORRACHA NA EXTREMIDADE CAIXA COM 12 UNIDADES	10 CX.		
02	LÂMINA PARA PLASTIFICAR 125 MIC TAMANHO A3 NAS DIMENSÕES 303X426 MM COM 100 LÂMINAS, MATERIAL RESISTENTE A ÁGUA, LUZ E FRICÇÃO. ACABAMENTO ANTI-ESTÁTICO COM TECNOLOGIA SUSTENTÁVEL.	08 CX		
03	LÂMINA PARA PLASTIFICAR 125 MIC TAMANHO A4 NAS DIMENSÕES 220X307 MM COM 100 LÂMINAS, MATERIAL RESISTENTE A ÁGUA, LUZ E FRICÇÃO. ACABAMENTO ANTI-ESTÁTICO COM TECNOLOGIA SUSTENTÁVEL.	08 CX		
04	LANTEJOULA 12MM VERDE, PACOTE COM 12 POTINHOS	05 PCT		
05	LANTEJOULA 12MM AZUL, PACOTE COM 12 POTINHOS	05 PCT		



06	LANTEJOULA 12MM PRETA, PACOTE COM 12 POTINHOS	05 PCT		
07	LANTEJOULA 12MM ROSA, PACOTE COM 12 POTINHOS	05 PCT		
08	LANTEJOULA 12MM VERMELHA, PACOTE COM 12 POTINHOS	05 PCT		
09	LANTEJOULA BROCAL NÚMERO 14 COR AZUL CLARO METÁLICO POTE COM 2G	50 UNID		
10	LANTEJOULA BROCAL NÚMERO 14 COR AZUL ESCURO METÁLICO, POTE COM 2G	50 UNID		
11	LANTEJOULA BROCAL NÚMERO 14 COR BRANCA, POTE COM 2G	50 UNID		
12	LANTEJOULA BROCAL NÚMERO 14 COR DOURADA, POTE COM 2G	50 UNID		
13	LANTEJOULA BROCAL NÚMERO 14 COR ROSA METÁLICO, POTE COM 2G	50 UNID		
14	LANTEJOULA BROCAL NÚMERO 14 COR VERDE METÁLICO, POTE COM 2G	50 UNID		
15	LANTEJOULA BROCAL NÚMERO 14 COR VERMELHA METÁLICO POTE COM 2G	50 UNID		
16	LÁPIS BORRACHA, IDEAL PARA APAGAR TINTA DE CANETA ESFEROGRÁFICA, CAIXA COM 12 UNIDADES	01 CAIXA		
17	LÁPIS Nº 2 COM CORPO EM MADEIRA; NA COR PRETA ENVERNIZADA, NO FORMATO REDONDO, MATÉRIA DA CARGA: GRAFITE; NÚMERO 2; MEDINDO NO MÍNIMO 170 MILÍMETROS; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. CAIXA COM 144 UNIDADES.	100 CAIXAS		
18	LÁPIS DE COR; NO FORMATO REDONDO; MEDINDO 7 MILÍMETROS DE DIÂMETRO POR 18 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO. TOXIDADE DOS LIMITES MÁXIMOS DA PRESENÇA DE METAIS PESADOS CONFORME NORMA EUROPEIA EN 71/3. EMBALADOS A CADA 12 LÁPIS, COM DIFERENTES CORES, EM PAPEL RESISTENTE.	500 CAIXAS		
19	LINHA DE PIPA, ROLO COM 500 METROS 100% ALGODÃO	15 ROLOS		



20	LIVROS ATA COM 100 FOLHAS NUMERADAS, PRETO, CAPA DURA.	25 UNID.		
21	LIVROS ATA COM 200 FOLHAS NUMERADAS, PRETO, CAPA DURA.	05 UNID.		
22	MASSA PARA MODELAR AMIDO, MACIA, NÃO GRUDA NAS MÃOS, NÃO ESFARELA, EM CONTATO COM PROLONGADO COM O AR, ENDURECE E VIRA ESCULTURA, CAIXA COM 180 GRAMAS COM 12 CORES A BASE DE CERA,	700 CAIXAS		
VALOR TOTAL DO LOTE				

LOTE	PRODUTOS	QUANT./ UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL R\$
16				
01	NOTAS DE DINHEIRO DE PAPEL SEM VALOR	100 PCT		
02	PALITO COLORIDO DE SORVETE, PACOTE COM 100 UNIDADES CORES SORTIDAS	80 PCT		
03	PALITO DE MADEIRA PARA CHURRASCO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	50 PCT.		
04	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ, CHATO COM 2 PONTAS ARREDONDADAS, 11X1CM APROXIMADAMENTE, 2 MM DE ESPESSURA APROXIMADAMENTE, COM 100 UNIDADES.	180 PCT		
05	PAPEL ALMAÇO PAUTADO, EM PAPEL APERGAMINHADO; NA GRAMATURA 65G/M2; MEDIDO 210X297 MM. FOLHAS EMBALADAS EM PLÁSTICO APROPRIADO, CONTENDO 10 FOLHAS CADA PACOTE	25 PCT.		
06	PAPEL CAMURÇA 40CMX 60 NA COR AMARELO	150 UNID		
07	PAPEL CAMURÇA 40CMX 60 NA COR BRANCO	150 UNID		
08	PAPEL CAMURÇA 40CMX 60 NA COR CINZA	150 UNID		
09	PAPEL CAMURÇA 40CMX 60 NA COR LARANJA	150 UNID		
10	PAPEL CAMURÇA 40CMX 60 NA COR LILÁS	150 UNID		
11	PAPEL CAMURÇA 40CMX 60 NA COR MARRON	250 UNID		
12	PAPEL CAMURÇA 40CMX 60 NA COR PINK	150 UNID		
13	PAPEL CAMURÇA 40CMX 60 NA COR PRETO	150 UNID		
14	PAPEL CAMURÇA 40CMX 60 NA COR ROSA	150 UNID		
15	PAPEL CAMURÇA 40CMX 60 NA COR VERDE	250 UNID		
16	PAPEL CAMURÇA 40CMX 60 NA COR VERDE LIMA	150 UNID		
17	PAPEL CAMURÇA 40CMX 60 NA COR VERMELHO	250 UNID		
18	PAPEL CAMURÇA 40CMX 60 NA COR AZUL CLARO	150 UNID		



19	PAPEL CANSON A3 BLOCO	05 UNID.		
20	PAPEL CARTÃO MEDINDO 50X 60 180GR NA COR AMARELO	320 FL		
21	PAPEL CARTÃO MEDINDO 50X 60 180GR NA COR AZUL CLARO	200 FL		
22	PAPEL CARTÃO MEDINDO 50X 60 180GR NA COR AZUL ESCURO	320 FL		
23	PAPEL CARTÃO MEDINDO 50X 60 180GR NA COR BRANCO	200 FL		
24	PAPEL CARTÃO MEDINDO 50X 60 180GR NA COR CINZA	120 FL		
25	PAPEL CARTÃO MEDINDO 50X 60 180GR NA COR LARANJA	160 FL		
26	PAPEL CARTÃO MEDINDO 50X 60 180GR NA COR LILÁS	160 FL		
27	PAPEL CARTÃO MEDINDO 50X 60 180GR NA COR MARROM	320 FL		
28	PAPEL CARTÃO MEDINDO 50X 60 180GR NA COR PINK	160 FL		
29	PAPEL CARTÃO MEDINDO 50X 60 180GR NA COR PRETO	200 FL		
30	PAPEL CARTÃO MEDINDO 50X 60 180GR NA COR ROSA	160 FL		
31	PAPEL CARTÃO MEDINDO 50X 60 180GR NA COR VERDE	320 FL		
32	PAPEL CARTÃO MEDINDO 50X 60 180GR NA COR VERDE LIMA	160 FL		
33	PAPEL CARTÃO MEDINDO 50X 60 180GR NA COR VERMELHO	320 FL		
34	PAPEL COLOR SET DE PAPELARIA, GRAMATURA 150G/M ² ; MEDINDO 48 X 66 CENTÍMETROS, EMBALADOS EM PLÁSTICO APROPRIADO. NA COR AMARELA	240 FL		
35	PAPEL COLOR SET DE PAPELARIA, GRAMATURA 150G/M ² ; MEDINDO 48 X 66 CENTÍMETROS, EMBALADOS EM PLÁSTICO APROPRIADO. NA COR AZUL	240 FL		
36	PAPEL COLOR SET DE PAPELARIA, GRAMATURA 150G/M ² ; MEDINDO 48 X 66 CENTÍMETROS, EMBALADOS EM PLÁSTICO APROPRIADO. NA COR MARRON.	200 FL		
37	PAPEL COLOR SET DE PAPELARIA, GRAMATURA 150G/M ² ; MEDINDO 48 X 66 CENTÍMETROS,	200 FL		



	EMBALADOS EM PLÁSTICO APROPRIADO. NA COR PRETA.			
38	PAPEL COLOR SET DE PAPELARIA, GRAMATURA 150G/M ² ; MEDINDO 48 X 66 CENTÍMETROS, EMBALADOS EM PLÁSTICO APROPRIADO. NA COR ROSA.	160 FL		
39	PAPEL COLOR SET DE PAPELARIA, GRAMATURA 150G/M ² ; MEDINDO 48 X 66 CENTÍMETROS, EMBALADOS EM PLÁSTICO APROPRIADO. NA COR VERDE.	240 FL		
40	PAPEL COLOR SET DE PAPELARIA, GRAMATURA 150G/M ² ; MEDINDO 48 X 66 CENTÍMETROS, EMBALADOS EM PLÁSTICO APROPRIADO. NA COR VERMELHO.	240 FL		
41	PAPEL CONTACT 45 CM X 25 M.	50 UNID.		
VALOR TOTAL DO LOTE				

LOTE 17	PRODUTOS	QUANT./ UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL R\$
01	PAPEL CELOFANE DE PAPELARIA; FEITO DE POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP), COM. GRAMATURA DE 18 G/M ² ; FORNECIDO. EM FOLHA DE 20 MICRON; NO TAMANHO 85 X 100,0 CENTÍMETROS NA COR AMARELA	200 FL		
02	PAPEL CELOFANE DE PAPELARIA; FEITO DE POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP), COM. GRAMATURA DE 18 G/M ² ; FORNECIDO. EM FOLHA DE 20 MICRON; NO TAMANHO 85 X 100,0 CENTÍMETROS NA COR LARANJA	200 FL		
03	PAPEL CELOFANE DE PAPELARIA; FEITO DE POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP), COM. GRAMATURA DE 18 G/M ² ; FORNECIDO. EM FOLHA DE 20 MICRON; NO TAMANHO 85 X 100,0 CENTÍMETROS NA COR ROSA	200 FL		
04	PAPEL CELOFANE DE PAPELARIA; FEITO DE POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP), COM. GRAMATURA DE 18 G/M ² ; FORNECIDO. EM FOLHA DE 20 MICRON; NO	200 FL		



	TAMANHO 85 X 100,0 CENTÍMETROS NA COR ROXO			
05	PAPEL CELOFANE DE PAPELARIA; FEITO DE POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP), COM. GRAMATURA DE 18 G/M2; FORNECIDO. EM FOLHA DE 20 MICRON; NO TAMANHO 85 X 100,0 CENTÍMETROS NA COR TRANSPARENTE	200 FL		
06	PAPEL CELOFANE DE PAPELARIA; FEITO DE POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP), COM. GRAMATURA DE 18 G/M2; FORNECIDO. EM FOLHA DE 20 MICRON; NO TAMANHO 85 X 100,0 CENTÍMETROS NA COR VERDE.	200 FL		
07	PAPEL CELOFANE DE PAPELARIA; FEITO DE POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP), COM. GRAMATURA DE 18 G/M2; FORNECIDO. EM FOLHA DE 20 MICRON; NO TAMANHO 85 X 100,0 CENTÍMETROS NA COR VERMELHA	200 FL		
08	PAPEL CREPOM, MEDINDO 48 CENTÍMETROS X 2.00 METROS, PESANDO 18G/M². EMBALADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA. NA COR. VERDE BANDEIRA	220 FL		
09	PAPEL CREPOM, MEDINDO 48 CENTÍMETROS X 2.00 METROS, PESANDO 28G/M². EMBALADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA. NA COR AMARELO.	220 FL		
10	PAPEL CREPOM, MEDINDO 48 CENTÍMETROS X 2.00 METROS, PESANDO 28G/M². EMBALADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA. NA COR AZUL CLARO	140 FL		
11	PAPEL CREPOM, MEDINDO 48 CENTÍMETROS X 2.00 METROS, PESANDO 28G/M². EMBALADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA. NA COR AZUL ESCURO	180 FL		
12	PAPEL CREPOM, MEDINDO 48 CENTÍMETROS X 2.00 METROS, PESANDO 18G/M². EMBALADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA. NA COR BRANCA	100 FL		
13	PAPEL CREPOM, MEDINDO 48 CENTÍMETROS X 2.00 METROS, PESANDO 18G/M². EMBALADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA. NA COR CINZA	100 FL		
14	PAPEL CREPOM, MEDINDO 48 CENTÍMETROS X 2.00 METROS, PESANDO 18G/M². EMBALADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA. NA COR LARANJA	100 FL		



15	PAPEL CREPOM, MEDINDO 48 CENTÍMETROS X 2.00 METROS, PESANDO 18G/M². EMBALADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA. NA COR LILÁS	100 FL		
16	PAPEL CREPOM, MEDINDO 48 CENTÍMETROS X 2.00 METROS, PESANDO 18G/M². EMBALADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA. NA COR MARRON	220 FL		
17	PAPEL CREPOM, MEDINDO 48 CENTÍMETROS X 2.00 METROS, PESANDO 18G/M². EMBALADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA. NA COR PINK	100 FL		
18	PAPEL CREPOM, MEDINDO 48 CENTÍMETROS X 2.00 METROS, PESANDO 18G/M². EMBALADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA. NA COR PRETO	140 FL		
19	PAPEL CREPOM, MEDINDO 48 CENTÍMETROS X 2.00 METROS, PESANDO 18G/M². EMBALADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA. NA COR ROSA CLARO	100 FL		
20	PAPEL CREPOM, MEDINDO 48 CENTÍMETROS X 2.00 METROS, PESANDO 18G/M². EMBALADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA. NA COR VERDE MUSGO	100 FL		
21	PAPEL CREPOM, MEDINDO 48 CENTÍMETROS X 2.00 METROS, PESANDO 18G/M². EMBALADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA. NA COR VERMELHO	220 FL		
22	PAPEL CREPOM, MEDINDO 48 CENTÍMETROS X 2.00 METROS, PESANDO 18G/M². EMBALADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA. NA COR VIOLETA.	100 FL		
23	PAPEL DOBRADURA MEDINDO 48X 66 60G NA COR AZUL	100 UNID.		
24	PAPEL DOBRADURA MEDINDO 48X 66 60G NA COR BRANCO	60 UNID.		
25	PAPEL DOBRADURA MEDINDO 48X 66 60G NA COR LARANJA	60 UNID.		
26	PAPEL DOBRADURA MEDINDO 48X 66 60G NA COR LILÁS	60 UNID.		
27	PAPEL DOBRADURA MEDINDO 48X 66 60G NA COR PINK	60 UNID.		
28	PAPEL DOBRADURA MEDINDO 48X 66 60G NA COR PRATA	60 UNID.		
29	PAPEL DOBRADURA MEDINDO 48X 66 60G NA COR PRETO	60 UNID.		
30	PAPEL DOBRADURA MEDINDO 48X 66 60G NA COR ROSA	60 UNID.		
31	PAPEL DOBRADURA MEDINDO 48X 66 60G NA COR ROXO	40 UNID.		
32	PAPEL DOBRADURA MEDINDO 48X 66 60G NA COR VERDE BANDEIRA	60 UNID.		



33	PAPEL DOBRADURA MEDINDO 48X 66 60G NA COR AMARELO	100 UNID.		
VALOR TOTAL DO LOTE				
LOTE 18	PRODUTOS	QUANT./ UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL R\$
01	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 PCT 100 FOLHAS	10 PCT		
02	PAPEL LAMINADO AZUL APROXIMADAMENTE 49X59 CM 60G	100 UNID		
03	PAPEL LAMINADO DOURADO APROXIMADAMENTE 49X59 CM 60G	100 UNID		
04	PAPEL LAMINADO PRATA APROXIMADAMENTE 49X59 CM 60G	100 UNID		
05	PAPEL LAMINADO ROSA APROXIMADAMENTE 50X60 CM 60G	100 UNID		
06	PAPEL LAMINADO VERDE APROXIMADAMENTE 49X59 CM 60G	100 UNID		
07	PAPEL LAMINADO VERMELHO APROXIMADAMENTE 49X59 CM 60G	100 UNID		
08	PAPEL MANTEIGA PARA CULINÁRIA 70 X 50	100 UNID.		
09	PAPEL PARDO COM 80 G/M ² DE GRAMATURA, COM 60 CENTIMETROS DE LARGURA, ROLO COM 140 METROS	20 UNID.		
10	PAPEL DE SEDA, MEDINDO 50X70 CM NA COR AMARELO	120 UNID.		
11	PAPEL DE SEDA, MEDINDO 50X70 CM NA COR LARANJA	80 UNID.		
12	PAPEL DE SEDA, MEDINDO 50X70 CM NA COR PINK	80 UNID.		
13	PAPEL DE SEDA, MEDINDO 50X70 CM NA COR PRETO	80 UNID.		
14	PAPEL DE SEDA, MEDINDO 50X70 CM NA COR ROSA	120 UNID.		
15	PAPEL DE SEDA, MEDINDO 50X70 CM NA COR VERDE BANDEIRA	120 UNID.		
16	PAPEL DE SEDA, MEDINDO 50X70 CMNA COR AZUL MARINHO	120 UNID.		
17	PAPEL DE SEDA, MEDINDO 50X70 CMNA COR BRANCO	80 UNID.		
18	PAPEL DE SEDA, MEDINDO 50X70 CMNA COR PRATA	80 UNID.		
19	PAPEL DE SEDA, MEDINDO 50X70 CMNA COR ROXO	80 UNID.		



20	PAPEL DE SEDA, MEDINDO 50X70 CMNA COR VERMELHO	100 UNID.		
VALOR TOTAL DO LOTE				
LOTE 19	PRODUTOS	QUANT./ UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL R\$
01	PAPEL SULFITE, A4 (75 G), ALCALINO 75 G/M2, COR BRANCO, (ULTRA BRANCO), PARA IMPRESSORA A LASER, PARA USO PROFISSIONAL, COM SUPERFICIE DE ALTA RESISTENCIA, INCLUSIVE PARA EQUIPAMENTO DE ALTA VELOCIDADE, RESMA COM 500 FOLHAS, DE 210 MM X 297 MM CAIXA COM 10 RESMAS.	400 CAIXAS		
02	PAPEL SULFITE, A4 (75 G), ALCALINO 75 G/M2, PACOTE COM 500 FOLHAS, DE 210 MM X 297 MM. NA COR AMARELA	10 PCT		
03	PAPEL SULFITE, A4 (75 G), ALCALINO 75 G/M2, PACOTE COM 500 FOLHAS, DE 210 MM X 297 MM. NA COR AZUL	10 PCT		
04	PAPEL SULFITE, A4 (75 G), ALCALINO 75 G/M2, PACOTE COM 500 FOLHAS, DE 210 MM X 297 MM. NA COR ROSA	10 PCT		
05	PAPEL SULFITE, A4 (75 G), ALCALINO 75 G/M2, PACOTE COM 500 FOLHAS, DE 210 MM X 297 MM. NA COR VERDE	10 PCT		
06	PAPEL VERGÊ A4 PACOTE COM 50 FOLHAS MEDINDO 210MMX 297MM NA COR BRANCA	20 PCT		
07	PAPEL VERGÊ A4 PACOTE COM 50 FOLHAS MEDINDO 210MMX 297MM NA COR MARFIM	15 PCT		
08	PAPEL VERGÊ A4 PACOTE COM 50 FOLHAS MEDINDO 210MMX 297MM NA COR SALMÃO	20 PCT		
09	PAPEL VERGÊ A4 PACOTE COM 50 FOLHAS MEDINDO 210MMX 297MM NA COR VERDE	15 PCT		
VALOR TOTAL DO LOTE				
LOTE 20	PRODUTOS	QUANT./ UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL R\$
01	PASTA CATÁLOGO PRETA MEDINDO 243 X 333 MM COM 50 FOLHAS E COLCHETES	150 UNID.		



02	PASTA COM ABA E ELÁSTICO POLIPROPILENO TAMANHO OFÍCIO ANTI REFLEXO - PERFEITA TRANSPARÊNCIA	250 UNID.		
03	PASTA COM GRAMPO TRILHO DE PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS	200 UNID.		
04	PASTA L A 4 NA COR TRANSPARENTE	150 UNID.		
05	PASTA POLIONDA ESCOLAR. – CORES VARIADAS - DIMENSÕES: - ALTURA: 235 MM. - LARGURA: 330 MM. - ESPESSURA: 4 CM.	80 UNID.		
06	PASTA POLIONDA ESCOLAR. – CORES VARIADAS - DIMENSÕES: - ALTURA: 250 MM. - LARGURA: 335 MM. - ESPESSURA: 20 MM.	60 UNID.		
07	PASTA PP OFÍCIO 20MM, NA COR TRANSPARENTE POLIONADA	50 UNID.		
08	PASTA SANFONA A4 31 DIVISÕES	10 UNID.		
09	PASTA SANFONADA TAMANHO OFÍCIO 12 DIVISÕES	10 UNID.		
10	PASTA SANFONADA TAMANHO OFÍCIO 31 DIVISÕES	5 UNID.		
11	PASTA SUSPENSA KRAFT HASTE PLÁSTICA COM GRAMPO COMPLETA CAIXA COM 50 UNIDADES	20 CX		
12	PASTA CANALETA A4 TRANSPARENTE	50 UNID.		
VALOR TOTAL DO LOTE				

LOTE 21	PRODUTOS	QUANT./ UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL R\$
01	PEN DRIVE 16GB, USB 2.0, COMPATIBILIDADE WINDOWS XP, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7, 8 E 10 MAC OS X V 10	30 UNID.		
02	PEN DRIVE 8 GB, USB 2.0, COMPATIBILIDADE WINDOWS XP, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7, 8 E 10 MAC OS X V 10	30 UNID.		
03	PERFURADOR DE PAPEL EM ESTRUTURA METÁLICA COM 02 FUROS PARA ATÉ 20 FLS DE PAPEL 75G/M2 - APOIO DA BASE EM POLIETILENO	25 UNID.		
04	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO COM 02 FUROS PARA ATÉ 70FLS DE PAPEL 75G/M2 - APOIO DA BASE EM POLIETILENO -	10 UNID.		
05	PILHA AAA DE LONGA DURAÇÃO NÃO RECARREGÁVEL – BLISTER COM 04 UNIDADES	120 UNID.		
06	PILHA AA DE LONGA DURAÇÃO NÃO RECARREGÁVEL – BLISTER COM 04 UNIDADES	150 UNID.		
VALOR TOTAL DO LOTE				



LOTE 22	PRODUTOS	QUANT./ UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL R\$
01	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, ESCRITA DE TRAÇO FINO E GROSSO, PONTA CHANFRADA, RECARREGÁVEL, SECAGEM RÁPIDA AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES	05 CX		
02	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, ESCRITA DE TRAÇO FINO E GROSSO, PONTA CHANFRADA, RECARREGÁVEL, SECAGEM RÁPIDA PRETO. CAIXA COM 12 UNIDADES	05 CX		
03	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, ESCRITA DE TRAÇO FINO E GROSSO, PONTA CHANFRADA, RECARREGÁVEL, SECAGEM RÁPIDA VERMELHO. CAIXA COM 12 UNIDADES	05 CX		
04	PINCEL PARA PINTURA CABO LONGO, NO FORMATO CHATO; NÚMERO, 2	200 UNID.		
05	PINCEL PARA PINTURA CABO LONGO, NO FORMATO CHATO; NÚMERO, 4	200 UNID.		
06	PINCEL PARA PINTURA CABO LONGO, NO FORMATO CHATO; NÚMERO, 6	200 UNID.		
07	PINCEL PARA PINTURA, CABO LONGO, NO FORMATO CHATO. NÚMERO 10	200 UNID.		
08	PINCEL PARA PINTURA, CABO LONGO, NO FORMATO CHATO. NÚMERO 12	200 UNID.		
09	PINCEL PARA PINTURA, CABO LONGO, NO FORMATO CHATO; NÚMERO 14	200 UNID.		
10	PINCEL PARA PINTURA, CABO LONGO, NO FORMATO CHATO; NÚMERO 16	200 UNID.		
11	PINCEL PARA PINTURA, CABO LONGO, NO FORMATO CHATO; NÚMERO 20.	200 UNID.		
12	PINCEL PARA PINTURA, CABO LONGO, NO FORMATO REDONDO NÚMERO 02	200 UNID.		
13	PINCEL PARA PINTURA, CABO LONGO, NO FORMATO REDONDO NÚMERO 04	200 UNID.		
14	PINCEL PARA PINTURA, CABO LONGO, NO FORMATO REDONDO NÚMERO 06	200 UNID.		
15	PINCEL PARA PINTURA, CABO LONGO, NO FORMATO REDONDO NÚMERO 10	200 UNID.		
16	PINCEL PARA PINTURA, CABO LONGO, NO FORMATO REDONDO NÚMERO 12.	200 UNID.		
17	PINCEL PARA PINTURA, CABO LONGO, NO FORMATO REDONDO NÚMERO 16	200 UNID.		
VALOR TOTAL DO LOTE				



LOTE 23	PRODUTOS	QUANT./ UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL R\$
01	PISTOLA PARA COLA QUENTE, 10W BIVOLT, PEQUENA TIPO PROFISSIONAL (DE BOA QUALIDADE)	50 UNID.		
02	PISTOLA PARA COLA QUENTE, 40W BIVOLT, GRANDE TIPO PROFISSIONAL (DE BOA QUALIDADE)	50 UNID.		
03	PRANCHETA POLIESTIRENO, PARA USO GERAL, FEITO EM POLIESTIRENO PEGADOR EM POLIESTIRENO, CRISTAL, FORMATO OFÍCIO	40 UNID.		
04	PRENDEDOR (ROUPA) DE MADEIRA PACOTES COM 12 UNIDADES, PARA TRABALHO ESCOLAR	250 PCT.		
05	RECARGA PARA MARCADOR DE BOARD MASTER QUADRO BRANCO COM 12 UNIDADES CADA CAIXA NA COR AZUL	80 CAIXAS		
06	RECARGA PARA MARCADOR DE BOARD MASTER QUADRO BRANCO COM 12 UNIDADES CADA CAIXA NA COR PRETA	50 CAIXAS		
07	RECARGA PARA MARCADOR DE BOARD MASTER QUADRO BRANCO COM 12 UNIDADES CADA CAIXA NA COR VERMELHA	50 CAIXAS		
08	REGISTRADOR A/Z COM VISOR OFÍCIO LL LOMBADA LARGA COM MECANISMO NIQUELADO, DIMENSÕES: L 285X A 75X C 345MM NA COR VERDE	100 UNID.		
09	RÉGUA DE USO ESCOLAR, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, MEDINDO 30 CENTÍMETROS, COM ESCALA EM MILÍMETROS EM BAIXO RELEVO E BORDA CHANFRADA	300 UNID.		
10	RÉGUA PARA QUADRO BRANCO, EM ALUMÍNIO MEDINDO 100 CM.	05 UNID.		
11	TRANSFERIDOR EM ACRILICO COM ÂNGULO DE 180 GRAUS	50 UNID.		
VALOR TOTAL DO LOTE				
LOTE 24	PRODUTOS	QUANT./ UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL R\$
01	SACOS PLÁSTICOS 4 FUROS GROSSO TAMANHO OFÍCIO MEDINDO 240MM X 340MM PARA PASTA CATÁLOGO, CAIXA COM 500 UNIDADES	20 CAIXAS		
02	SACOS DE CELOFANE PARA EMBALAGEM TRANSPARENTE MEDINDO 30 X44 CM PACOTES COM 50 UNIDADES	10 PACOTES		



03	SACOS DE CELOFANE PARA EMBALAGEM TRANSPARENTE MEDINDO 45X 59 CM PACOTES COM 50 UNIDADES	10 PACOTES		
04	SACOS DE CELOFANE PARA EMBALAGEM TRANSPARENTE MEDINDO 25X 35 CM PACOTE COM 50 UNIDADES	10 PACOTES		
05	SACOS DE CELOFANE PARA EMBALAGEM TRANSPARENTE MEDINDO 15X 22 PACOTE COM 50 UNIDADES	20 PACOTES		
06	SACOS DE CELOFANE PARA EMBALAGEM TRANSPARENTE MEDINDO 15X10 PACOTE COM 50 UNIDADES	30 PACOTES		
07	SACOS DE PRESENTE TRANSPARENTE ESTAMPADO MEDINDO 21CM X 30CM PACOTES COM 100 UNIDADES	15 PACOTES		
08	SACOS DE PRESENTE TRANSPARENTE ESTAMPADO MEDINDO 45CM X 59CM PACOTES COM 100 UNIDADES	15 PACOTES		
09	SULFITE A3 RESMA COM 500 FOLHAS	10 PCT		
10	TECIDO TNT GRAMATURA 40, EM ROLO DE 1,40MT DE LARGURA COM 50 METROS DE COMPRIMENTO METALIZADO NA COR PINK	30 UNID.		
11	TECIDO TNT GRAMATURA 40, EM ROLO DE 1,40MT DE LARGURA COM 50 METROS DE COMPRIMENTO METALIZADO NA COR MARROM	30 UNID.		
12	TECIDO TNT GRAMATURA 40, EM ROLO DE 1,40MT DE LARGURA COM 50 METROS DE COMPRIMENTO METALIZADO NA COR VERDE	30 UNID.		
13	TECIDO TNT GRAMATURA 40, EM ROLO DE 1,40MT DE LARGURA COM 50 METROS DE COMPRIMENTO METALIZADO NA COR VERMELHO	30 UNID.		
14	TECIDO TNT GRAMATURA 40, EM ROLO DE 1,40MT DE LARGURA COM 50 METROS DE COMPRIMENTO NA COR AMARELO	30 UNID.		
15	TECIDO TNT GRAMATURA 40, EM ROLO DE 1,40MT DE LARGURA COM 50 METROS DE COMPRIMENTO NA COR AZUL	30 UNID.		
16	TECIDO TNT GRAMATURA 40, EM ROLO DE 1,40MT DE LARGURA COM 50 METROS DE COMPRIMENTO NA COR BRANCA	30 UNID.		
17	TECIDO TNT GRAMATURA 40, EM ROLO DE 1,40MT DE LARGURA COM 50 METROS DE COMPRIMENTO NA COR PRETO	30 UNID.		



18	TECIDO TNT GRAMATURA 40, EM ROLO DE 1,40MT DE LARGURA COM 50 METROS DE COMPRIMENTO NA COR ROSA	30 UNID.		
19	TESOURA ESCOLAR, COM LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 13 CENTÍMETROS E CABO EM POLIPROPILENO ATÓXICO NA COR AZUL. PARA DESTRO, 2 DEDOS; COM REBITE; PONTA ARREDONDADA	200 UNID.		
20	TESOURA ESPECÍFICA PARA CORTE EM PAPEL, COM LÂMINA EM AÇO INOX IRREGULAR, MEDINDO 22 CENTÍMETROS, COM CABO RESISTENTE, PRETO EM POLIPROPILENO.	75 UNID.		
21	TESOURA ESPECÍFICA PARA CORTE EM PAPEL, COM LÂMINA EM AÇO INOX IRREGULAR PARA PICOTE EM ZIGUE-ZAGUE, MEDINDO 22 CENTÍMETROS, COM CABO RESISTENTE, PRETO EM POLIPROPILENO.	15 UNID..		
VALOR TOTAL DO LOTE				

LOTE	PRODUTOS	QUANT./ UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL R\$
01	TINTA GUACHE MULTIUSO VÁRIAS CORES CAIXA COM 06 POTES PLÁSTICOS COM 15 ML CADA	400 CAIXAS		
02	TINTA AQUARELA 18 CORES AQUARELA EM PASTILHA COM 18 CORES + 01 PINCEL. CORES FORTES E VIBRANTES ACONDICIONADAS EM UM ESTOJO.	200 UNID.		
03	TINTA PARA CARIMBO A BASE DE ÁGUA, CAIXA COM 12 UNIDADES CADA FRASCO COM 40ML, NA COR PRETA.	05 CAIXAS		
04	TINTA LÍQUIDA PARA PINTURA DE ROSTO KIT COM 06 CORES E PINCEL POTE 15ML NAS CORES AMARELO, AZUL, BRANCO, PRETO, VERDE, VERMELHO.	25 KITS		
05	TINTA SPRAY REMOVIVEL PARA CABELO NA COR AZUL, EMBALAGEM COM 125 ML	50 UND.		
06	TINTA SPRAY REMOVIVEL PARA CABELO NA COR ROSA, EMBALAGEM COM 125 ML	50 UND		
07	TINTA SPRAY REMOVIVEL PARA CABELO NA COR VERDE, EMBALAGEM COM 125 ML	50 UND		
08	TINTA SPRAY REMOVIVEL PARA CABELO NA COR VERMELHA, EMBALAGEM COM 125 ML	50 UND		
VALOR TOTAL DO LOTE				



LOTE 26	PRODUTOS	QUANT./ UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL R\$
01	CAIXA ARQUIVO P/ PASTA SUSPensa PRETA LARGO ALTO ARQUIVO MÉDIO PARA PASTAS SUSPENSAS, PRETO, PLÁSTICO FLEXÍVEL, CAPACIDADE APROXIMADA: 10 A 12 PASTAS SUSPENSAS, 27,4CM X 43,0CM X 27,1CM, FEITO EM PLÁSTICO RESISTENTE, LAVÁVEL	10 UNID		
02	FITA DUPLA FACE ESPUMA 19MMX10M	30 UNID		
03	NOVELO DE LÃ, PESO 40G, AZUL	10 UNID.		
04	NOVELO DE LÃ, PESO 40G, ROSA	10 UNID.		
05	NOVELO DE LÃ, PESO 40G, VERMELHA	10 UNID.		
06	NOVELO DE LÃ, PESO 40G, BRANCA	10 UNID.		
07	NOVELO DE LÃ, PESO 40G, PRETA	10 UNID.		
08	NOVELO DE LÃ, PESO 40G, VERDE.	10 UNID.		
09	ALGODÃO EM BOLA 100G	20 PACOTES		
10	ORGANIZADOR DE CABOS E FIOS, COR PRETA, 20MM, ROLO 50 METROS	02 ROLOS		
11	ROLO PARA PINTURA EM ESPUMA DE 5 CM COM SUPORTE, POSSUI ROLO EM ESPUMA E CABO PLÁSTICO, RESISTENTE À AGUARRÁS E SOLVENTES MINERAIS, UTILIZADO PARA TODAS AS TINTAS À BASE DE ÓLEO, PVA, ESMALTE E ÁGUA, COMPRIMENTO DO ROLO: 5 CM	100 UNID.		
12	PAPEL ALMAÇO QUADRICULADO COM 100 FOLHAS 20X27,5 A4, PAPEL ALMAÇO QUADRICULADO. PACOTE COM 100 FLS. MEDIDA DA FOLHA ABERTA 40 X 27,5CM. MEDIDA DA FOLHA FECHADA 20 X 27,5CM. FOLHAS QUADRICULADA 10 X 10 MM.	03 PACOTES		
13	CANUDO DE PLÁSTICO PARA SUPER SHAKE 21CM X 10MM TRANSPARENTE, COR: TRANSPARENTE, COMPRIMENTO: 21 CM, DIÂMETRO: 10 MM, MATERIAL: PLÁSTICO, CONTÉM: 100 UNIDADES	20 PACOTES		
14	BOLINHAS PARA PISCINA DE BOLINHAS - 500 BOLAS, BOLINHA COM 76 MM DE DIÂMETRO SUPER RESISTENTES.	02 PACOTES		
15	CABO EXTENSOR USB MACHO X FEMEA, COMPRIMENTO: 1,5 METROS, COR: PRETO	10 UNID.		
16	HUB USB 4 PORTAS 2.0 ADAPTADOR, QUANTIDADE DE PORTAS: 4, VERSÃO DE USB COMPATÍVEL: 2.0, TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: 500 GBPS, COMPRIMENTO DO CABO: 12 CM	10 UNID.		



17	LÁPIS DE COR 12 CORES JUMBO TRIANGULAR, FORMATO JUMBO: IDEAL PARA MÃOZINHAS PEQUENAS, CORES VIVAS QUE FACILITAM O APRENDIZADO, LÁPIS COM DIÂMETRO MAIOR, IDEAL PARA USO ESCOLAR, COMPRIMENTO 3/4 QUE FACILITA O USO, MINA MACIA, MAIS GROSSA E RESISTENTE, TRAÇO ESCURO E EXCELENTE APAGABILIDADE (FÁCIL DE APAGAR)	20 CAIXAS		
18	LÁPIS PRETO N.2 JUMBO TRIANGULAR, DIÂMETRO JUMBO: IDEAL PARA MÃOS PEQUENAS, FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO: GARANTIA DE CONFORTO E MELHOR ESCRITA, PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA PRODUTO CERTIFICADO FSC®, PONTA MAX RESISTENTE	20 UNID.		
19	APONTADOR JUMBO C/DEPOSITO	20 UNID.		
20	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES JUMBO, FORMATO TRIANGULAR, IDEAL PARA MÃOS PEQUENAS, CORES VIVAS E PONTAS SUPER RESISTENTES, LAVÁVEL	20 PACOTES		
21	LÁPIS ESBOÇO CARVÃO	50 UNID.		
22	LIXA DE PAREDE 220	300 UNID.		
23	PRATO DE PAPELÃO 20CM	300 UNID.		
24	PRATO DE PAPELÃO 15CM	300 UNID.		
25	E.V.A. LISO, AZUL	100 UNID.		
26	E.V.A. LISO, VERMELHA	100 UNID.		
27	E.V.A. LISO, AMARELA	100 UNID.		
28	E.V.A. LISO, VERDE	100 UNID.		
29	E.V.A. LISO, ROSA	100 UNID.		
30	E.V.A. LISO, ROXO	100 UNID.		
31	E.V.A. LISO, MARROM	100 UNID.		
32	E.V.A. LISO, PRETO	100 UNID.		
33	E.V.A. LISO, BRANCO	100 UNID.		
VALOR TOTAL DO LOTE				



1-Os materiais indicados bem como as características informadas referem-se às especificações mínimas exigidas, podendo ser ofertados produtos similares ou superiores aos solicitados.

2-A fornecedora fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados, inclusive com relação aos quantitativos, sendo consideradas como parâmetro mínimo as quantidades contidas nas embalagens usualmente comercializadas no mercado varejista.

3 – Objeto: **Registro de Preços visando a aquisição parcelada de Materiais de Escritório e Escolar, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses, para o uso de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal de Tuiuti SP.**

4- Da estimativa de preço: **R\$ 464.830,02 (quatrocentos e sessenta e quatro mil oitocentos e trinta reais e dois centavos).**

5-Forma de entrega do objeto: em até 10 (DEZ) dias a partir da solicitação formal efetuada por responsável designado pela Departamento e/ou Divisão Solicitante.

6- Local de entrega: A combinar com responsável designado pela Secretaria Solicitante, que emitirá uma ordem de fornecimento, indicando o local de entrega, bem como o horário de funcionamento dele.

7- O objeto desta licitação deverá ser entregue nos pontos indicados pela Prefeitura deste Município:

- 1.1.1. Creche Júlia Abrahão de Lima – Rua Sebastião Martins Pedro, nº 271 - Tuiuti, SP;
- 1.1.2. Escola Ângelo Stefani - Praça Joaquim Bueno de Lima, nº 11, Bairro Arraial, Tuiuti, SP;
- 1.1.3. Escola Iracema da Cunha Lima - Rua Oscar Ribeiro de Mattos, nº 180, Centro, Tuiuti, SP;
- 1.1.4. Escola José Pires de Camargo - Rua Capitão Antonio Borelli, nº06, Bairro Passa Três, Tuiuti, SP;
- 1.1.5. Escola José Tavares - Rua Zeferino de Lima, nº 574, Centro, Tuiuti, SP;
- 1.1.6. Escola Ophélia Garcia Bertholdi - Rua Zeferino de Lima, nº 647, Centro, Tuiuti, SP;
- 1.1.7. Almoxarifado Municipal - Rua Zeferino de Lima, nº 117, Centro, Tuiuti, SP;
- 1.1.8. Centro de Saúde - Rua Joaquim da Silveira Lima, nº 129, Centro, Tuiuti, SP;
- 1.1.9. Assistência Social e Solidariedade - Rua Zeferino de Lima, nº 587, Centro, Tuiuti, SP;
- 1.1.10. CRAS - Rua Zeferino de Lima, nº 491, Centro, Tuiuti, SP;
- 1.1.11. Conselho Tutelar - Rua Cacemiro Bertoldi, nº 124, Centro, Tuiuti, SP;
- 1.1.12. Departamento de Educação, Cultura e Esportes - Rua Zeferino de Lima, nº 122, Centro, Tuiuti, SP;

8- Devendo a entrega ser efetuada no horário das 8:00 às 16:00 horas, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pela Divisão de Compras e Licitações. Os produtos objeto deste Pregão serão adquiridos parceladamente, com estimativa de 01 entrega mensal, conforme necessidade do Departamento e/ou Divisão requisitante, sem valor mínimo de faturamento. Os horários e a periodicidade de entrega poderão ser alterados conforme necessidade da Prefeitura.

9- Os produtos poderão ser cotados como similares ou de igual qualidade com as descrições acima, desde que atendam as especificações mínimas solicitadas pelo setor competente, bem como as condições estabelecidas pelas normas da ANVISA, ABNT, INMETRO e demais normas reguladoras do setor.



OBSERVAÇÃO: CASO NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTE ALGUMA MARCA DE PRODUTO, OS MESMOS TRATAM-SE APENAS DE REFERÊNCIA, PODENDO SER OFERECIDOS MARCAS SIMILARES/EQUIVALENTE E/OU DE MELHOR QUALIDADE.

10– Todos os itens devem ser entregues com no Máximo 20% do tempo de vida útil, a partir de sua data de fabricação, ou seja, com 80% de sua validade.



ANEXO 02

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022
EDITAL Nº 041/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022.

1. HABILITAÇÃO

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.1.2. Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND/INSS**);
- g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);
- h) **Alvará de Localização**;
- i) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da**



Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br

1.1.2.1. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 7;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;**
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.

1.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da da pessoa jurídica, contendo expresse na própria certidão o prazo de sua validade.
 - a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
 - a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
- 1.2.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.3.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.4.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.



- 1.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ANEXO 03

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022
EDITAL Nº 041/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022.

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Tuiuti SP,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, localizada à _____ na cidade de _____ estado de _____, aqui representada pelo seu representante legal _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, residente a _____ na cidade de _____ estado de _____, declara que na Proposta comercial abaixo estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

ITEM	DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

FORMA DE ENTREGA: em até 07 (SETE) dias a partir da solicitação formal efetuada por responsável designado pelo Departamento e/ou Divisão competente.

LOCAL DE ENTREGA: A combinar com responsável designado pelo Departamento e/ou Divisão Solicitante, que emitirá uma ordem de fornecimento, indicando o local de entrega (Anexo I), bem como o horário de funcionamento do mesmo.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para abertura dos envelopes indicada no preâmbulo deste anexo.

1) O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93).

2) A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Dados Cadastrais da Empresa:

Razão Social

CNPJ nº. _____ IE nº. _____

Endereço _____ da _____ empresa



Nome do responsável pela assinatura da Ata de
Registro _____
Endereço _____
Nº. RG _____ Nº. CPF _____

VISANDO ATENDER AO SISTEMA ON-LINE DO TRIBUNAL DE CONTAS -
AUDESP FASE IV, INFORMAR OS DADOS ABAIXO:
ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA _____
ENDEREÇO ELETRÔNICO PESSOAL DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA
DA ATA DE REGISTRO _____

_____, ____ de _____ de _____.

Nome do representante legal RG nº. _____
(Carimbo do CNPJ)



ANEXO 04

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BNC - Bolsa Nacional de Compras do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras



4. O Licitante autoriza a BNC - Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BNC - Bolsa Nacional de Compras qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

– (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF:



Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BNC - Bolsa Nacional de Compras nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BNC - Bolsa Nacional de Compras para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BNC - Bolsa Nacional de Compras, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO 05

FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002, que diz “para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação” e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante

O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

PLANO DE ADESÃO	A:	R\$ 98,10 única participação por edital.
PLANO DE ADESÃO	B:	R\$ 135,00 mensal
PLANO DE ADESÃO	C:	R\$ 387,00 (trimestral)

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

Plano de Adesão C, o respectivo contrato é trimestral a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de Compras e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Para o plano de adesão B e C ao termino do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.

Para o plano de Adesão A, após a fase de habilitação, a cobrança é gerada com vencimento para o próximo dia útil.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso).



DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema e PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BNC - Bolsa Nacional de Compras. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO 06

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022
EDITAL Nº 041/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022.**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 07

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022
EDITAL Nº 041/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022.**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 08

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022
EDITAL Nº 041/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022.**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO 09

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022
EDITAL Nº 041/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022.**

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ANEXO 10

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022
EDITAL Nº 041/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022.**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de _____, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ANEXO 11

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022
EDITAL Nº 041/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022.**

DECLARAÇÃO

(Razão

Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de _____, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 12

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022
EDITAL Nº 041/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022.**

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Tuiuti SP, com sede na Rua Zeferino de Lima, 117, Centro, Tuiuti SP, inscrita no CNPJ sob o nº 67.160.481/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Anderson Santos Correia, doravante denominada DETENTORA DA ATA, representada neste ato por, portador do RG nº, inscrito no CPF nº, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/02, e do Decreto Municipal nº 1.940/2004, Decreto Municipal nº 055, 23 de outubro 2018, das demais normas aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Registro de Preços nº 009/2019, Ata de Julgamento de Preços, devidamente homologada do processo acima referenciado, **RESOLVE registrar os preços VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, COM ENTREGAS PARCELADAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, para o uso de todos os departamentos vinculada à Prefeitura Municipal de Tuiuti SP, visando futuras aquisições pela Prefeitura, o(s) referido(s) preço(s) oferecidos(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, conforme cláusulas deste instrumento como segue:

PRIMEIRA (DO OBJETO) - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, COM ENTREGAS PARCELADAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, para o uso de todos os departamentos vinculada à Prefeitura Municipal de Tuiuti SP, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL N.º ___/___, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º ___/___ que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

SEGUNDA (DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO) - A Detentora da Ata se compromete a fornecer os produtos abaixo relacionados.

ITEM	DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL				

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição do objeto será parcelada, conforme as necessidades da CONTRATANTE, sendo que o prazo de entrega será de até 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento do pedido de compra.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

- a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
- b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO QUARTO - A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos endereços constantes do Anexo I, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 16h00, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para substituir o produto rejeitado.

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pela Secretaria solicitante, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação de entrega dos produtos.

PARÁGRAFO SEXTO - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

TERCEIRA (DO VALOR) - Os preços são os constantes no registro no valor total de R\$... (...), conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão Presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços permanecerão fixos e irremovíveis, até o fornecimento dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

QUARTA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) - A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal de Tuiuti SP será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

QUINTA (DAS DESPESAS) - As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata.

SEXTA (DO PAGAMENTO) - A Contratante pagará à Detentora da Ata em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento de Compras e Licitações, acompanhada da relação de produtos fornecidos no período, de acordo com as especificações do objeto desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

SÉTIMA (DO PRAZO) - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Tuiuti SP não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA) –

São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) Entregar os produtos de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;



- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados na presente licitação;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

NONA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) –

São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

DÉCIMA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado à contraditória e ampla defesa:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Tuiuti SP, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;



- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura Municipal da Tuiuti SP fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

DÉCIMA PRIMEIRA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS) - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS PENALIDADES) - A **DETENTORA DA ATA** que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a **DETENTORA DA ATA**, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção: a) atraso de até 01 (um) a 03 (três) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e b) atraso superior a 03 (três) dias, até o máximo de 05 (cinco) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades: a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.



PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 3 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA DA ATA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

DÉCIMA TERCEIRA (DA RESCISÃO) - A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA QUARTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

DÉCIMA QUINTA (DAS RESPONSABILIDADES) - A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou



securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) - Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

DÉCIMA SÉTIMA (DA PUBLICIDADE DA ATA) - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA OITAVA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO) - Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do(s) detentor(es), obedecida a ordem de classificação dos produtos registrados mediante a elaboração da nota de empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou desnecessário o objeto.

DÉCIMA NONA (DISPOSIÇÕES GERAIS) - A detentora da ata assume integral responsabilidade pelo fornecimento dos produtos decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam vinculados a esta ata e passam a fazer parte integrante dele, Edital que originou a presente licitação e a proposta da detentora da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.



PARÁGRAFO QUARTO - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

VIGÉSIMA (DO FORO) - O Foro da presente Ata será o da Comarca de Bragança Paulista/SP, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuiuti-SP, ____ de ____ de ____

Prefeito

Detentora da Ata
Nome do Responsável